



CONTRATO Nº 9242/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges - Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.013.754/0001-56, representado pela Sra. JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, Secretária Interina de Saúde, brasileira, casada, portadora do CPF nº 011.279.074-76 e RG nº 1825628 SSP/AL, doravante denominado(a) INTERVENIENTE, e do outro lado a empresa IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, sob o nome de fantasia Império Soluções Públicas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.106.657/0001-33, sediada na Rua 49, 177, Edifício Gabriela, apt. 203, Boa Esperança, Cuiabá - MT, E-mail: atendimento@imperiosoluçõespublicas.com.br, Telefone: (65) 99217-2314, representada por seu gerente, Sra. SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER, inscrito no CPF n° 008.874.971-10 e RG nº 12238929 SESP - MT, residente e domiciliado à Rua João de Barro, 273, Recanto dos Pássaros, Cuiabá - MT, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 083/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 048/2021, Homologado em 17/05/2022, Processo nº 10211/2021, e mediante as cláusulas e condições a sequir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER:00887497110

Assinado de forma digital por SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER:00887497110 Dados: 2023.05.24 16:27:16 -04'00'

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-80 CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 9242/2023 fl. 1/7

42/2023 fl. 1/7



1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- **2.1.** A entrega será de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Fiscal do Contrato, sendo que:
- 2.1.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega, conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- **2.1.2.** O recebimento dos itens deve ser feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos itens efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- **2.1.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por incorreção, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- **2.1.4**. Os itens deverão ser entregues embalados, conservando as embalagens originais invioladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1 Emitir empenho;
- 3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos itens recebidos, através da responsável pelo Fiscal deste Contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- 3.3 Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato resultante através do fiscal desta avenca:
- 3.4 Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DA QUALIDADE E GARANTIA:

- **4.1** Os itens, para os fins de que trata este, deverão estar segundo as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo assegurado pela participante em sua proposta de preços, padrão de qualidade e bom estado de armazenamento e conservação, cujo acompanhamento e controle será processado pelo gestor do contrato resultante do mesmo;
- **4.2** Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou danos gerais identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

4.3 Os itens devem possuir no mínimo 12(doze) meses de Garantia, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER:00887 497110

Assinado de forma digital por SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER:00887497110 Dados: 2023.05.24 16:27:27

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311/180

CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 9242/2023 fl. 2/7

9242/2023 fl. 2/7

Bull Porces



4.4 Os itens, deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

- 5.1 Proceder a entrega dos produtos, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência:
- 5.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 5.3 Substituir às suas expensas no total ou em partes, os itens fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 5.4 Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços;
- 5.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 5.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos produtos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 5.7 Assinar o contrato, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeterse as cominações da Lei;

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 6.250,00(seis mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.
- 6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Funcional Programática:

07.70.10.301.2040.5025 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00.00.0000.015001001002 - Equipamento e Material.

SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER:008 MUHLBEIER:00887497110 87497110

Assinado de forma digital por SIDINEIA STRAPPAZZON Dados: 2023.05.24 16:27:39 -04'00'

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180 CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 9242/2023 fl. 3/7



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do parecer de Aceitação e Aprovação dos itens recebidos, firmados pelo Fiscal do Contrato resultante deste TR e desde que mantida situação habilitatória regular.
- **7.2** As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA:

Os itens deverão ser entregues no CIAD, localizado na Rodovia AL 485, nº 195, núcleo Industrial de Arapiraca, Guaribas, Arapiraca-AL, CEP: 57303-749.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência dos contratos eventualmente celebrados terá início na data de sua publicação na imprensa oficial e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE:

Os produtos a serem adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações deste contrato, cujo acompanhamento e controle será processado pelo(a) gestor(a) desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o con-

SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER:0088 7497110

Assinado de forma digital por SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER:00887497110 Dados: 2023.05.24

16:27:53 -04'00'

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

MUHLBEIER:00887497110 Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180 CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 9242/2023 fl. 4/7

8 wolaw



tratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão:
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL:

- O Fiscal de Contrato será a servidora Eliane Maria Magalhães Moraes, matrícula: 86525, CPF: 524.402.734-49, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 13.1. Emitir Ordem de fornecimento;
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto quanto a qualidade e quantidade desejada;
- 13.3. Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da execução do objeto, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 13.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da execução do objeto:
- 13.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

SIDINEIA STRAPPAZZON

7497110

Assinado de forma digital por SIDINEIA

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Dados: 2023.05.24 16:28:03 -04'00'

STRAPPAZZON

CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Hailalow W)

MUHLBEIER:0088 MUHLBEIER:00887497110 Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges - CEP 57.311-180

Contrato nº 9242/2023 fl. 5/7



14.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, 24 de maio de 2023

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CONTRATANTE

JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERVENIENTE

SIDINEIA STRAPPAZZON Assinado de forma digital por MUHLBEIER:008874971 SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER:00887497110

10

MUHLBEIER:00887497110 Dados: 2023.05.24 16:28:16 -04'00'

SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA CONTRATADA

> ELIANE MARIA MAGALHÃES MORAES FISCAL

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA





ANEXO DO CONTRATO Nº 9242/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	MARCA
14	Frigobar com capacidade total de no mínimo 79 litros, certificado pelo selo PROCEL/INMETR O em nível de consumo de energia classe A; Prateleira inferior com capacidade para garrafas de até 2,5litros; 220 volts.	UND	05	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00	EOS ICE/EFB100

R\$6.250,00(seis mil, duzentos e cinquenta reais)





CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, n° 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180 CNPJ n.° 12.198.693/0001-58

Contrato nº 9242/2023 fl. 7/7